são possuidores de uma gleba de terras rurais denominada Lote nº 33 da Secção "E", com área de 22 (vinte e dois) alqueires paulistas, ou seja, 53,24 (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares), Registrado no Registro de Imóveis de Rosário Oeste MT, no Livro 3- D fls. 22, nº de ordem -3028, situado no lugar denominado Gleba Iracema, município de Nova Mutum Comarca de Nova. A posse sobre o imóvel teve início no mês de janeiro de 1994, momento que o Primeiro Autor e sua mulher Sueli Aparecida Leandro dos Santos, adentraram no imóvel, passaram a trabalhar e investir com abertura de área e edificação de lavouras de soja e milho, juntamente com os filhos Douglas e Tatiane, que na época estavam em tenra idade. No ano de 2007, Sueli Aparecida Leandro dos Santos, teve complicações na saúde e veio a óbito conforme Certidão de óbito em anexo, tendo os filhos do casal Douglas Leandro dos Santos e Tatiana Leandro dos Santos, assumido os direitos possessórios (originado na posse da genitora no Lote 33 Secção E, objeto desta ação) no percentual de 50% na condição de herdeiros únicos. Dessa forma, mantém os Autores posse mansa, continua, pacífica e incontestada com "animus domini" pelo tempo de 21(vinte e um anos) como se donos fossem do imóvel acima identificado. A gleba pode ser descrita e individualizada do seguinte modo: CIRCUNSCRIÇÃO: Município (Nova Mutum MT), Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, DENOMINAÇÃO: Gleba Iracema. "CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: Lote nº 33 da Secção "E", de terras lavradias, com área de 22 (vinte e dois) alqueires paulistas, ou seja, 53,24 (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares), confrontando ao Norte com o Lote nº 32; ao Sul com o Lote nº 34; ao Leste com a estrada V.R.15; e finalmente ao Oeste com o Ribeirão da Canguinha, tendo a forma de um retângulo irregular. Descrição Georreferenciada: Memorial Descritivo: imóvel: Fazenda Metamac II Proprietários: Sebastião Tomaz dos Santos E OUTROS Transcrição: 3.028- Livro 3-D- RGI de Rosário Oeste -MT Cód. INCRA: 901.016.104.345-0 Município: Nova Mutum Comarca: Nova Mutum Estado: Mato Grosso Área medida e demarcada: 49,8226 hectares Perímetro Demarcado: 4.956,80 metros. Certificação no INCRA nº 1315.04.000.024-11/2015. PEDIDOS: pedem e requerem a Vossa Excelência seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a citação de FRANCISCO SCASSOLA, qualificado" in principio" e sua Mulher, para responderem nos termos da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, contestá-la se quiserem dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto a matéria de fato, para finalmente ser julgada procedente para DECLARAR A AQUISIÇÃO DO DOMINIO PELA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA ÁREA Medida e Demarcada: 49.8226 hectares, de acordo com o mapa e memorial descritivo georrefenciado, LOTE 33 DA SECÇÃO E, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir, aos Autores, tornando-os proprietários definitivos, servindo a sentença de título para registros de imóveis e devida averbações, bem como ainda condenar os contestantes se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direitos em caso de contestação. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma gleba de terras rurais 49,8226 hectares, de acordo com o mapa e memorial descritivo georrefenciado, LOTE 33 DA SECÇÃO E, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA- NOVA MUTUM MT, encontrados dentro dos limites e confrontações descritos causa de pedir. DESPACHO: Vistos etc I - Preenchidos os requisitos legais, recebo a inicial; II- CITE-SE o requerido, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (Código de Processo Civil, Arts. 942 e 232, IV), por edital, com as observâncias e cautelas de praxe. RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO - EXTINÇÃO DO FEITO - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE PEDIDO ESPECÍFICO PARA CITAÇÃO POR EDITAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, SENTENÇA ANULADA. Se a parte cumpre o disposto no artigo 232, incisos I e II do Código de Processo Civil e demonstra que o réu está em lugar ignorado, levando-se ainda em consideração a certidão lavrada pelo Senhor Oficial de Diligências, inexistindo qualquer desídia da parte e sim ausência de apreciação de requerimento especifico pelo juiz de piso, é de se anular a sentença que extingue o pleito sem julgamento do seu mérito e determinação para que a citação seja feita através de edital. (TJ/MT Ap, 43642/2010, DES.SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 23/06/2010, Data da publicação no DJE 30/06/2010) III - Decorrido in albis o prazo, certifique-se e desde já, nos termos do que dispõe o Art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial ao requerido a Defensoria Pública, com legitimidade para representá-lo nos autos, para contestar a ação no prazo legal. IV - Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (Art. 943), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram; V - Com fulcro no Art. 944, do Código de Processo Civil, intime-se, oportunamente, o parquet, observado o disposto no Art. 83, I, do mesmo codex; V- Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Eu, Ana Rita Cordenonsi Buchmann, digitei. Nova Mutum - MT, 19 de fevereiro de 2016. Ilse Helena Carletto Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 4167-37.2012.811.0041 - 752335 ESPÉCIE: Monitória - > Precedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa - > Procedimento Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA PARTE RÉ: CHARLES PEREIRA SILVA FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento de débito no valor de R$ 4.844,34, Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é empresa que trabalha no ramo de vendas de materiais elétricos e derivados. Isto posto, a Requerida efetuou diversas compras na loja, tendo para tanto emitido cheques que até a presente data não foram pagos, muito embora as tentativas de cobranças. Diante do prejuízo, ingressou com a presente ação de monitória para ver atendido seu crédito. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro o requerimento de fl.56, e determino a citação do requerido por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2016 Nelita Bandeira Duarte Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA 2 ª VARA CÍVEL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL Processo: 1253-76.2015.811.0014 - Código: 68135 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **PARTES REQUERENTES: M. A. V. Miyamoto & Cia Ltda EP** ADVOGADOS: Karlos Lock, OAB/MT 16.828 e Marco Aurélio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401. **FINALIDADE:** Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que,

querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância.O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. **INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES DECISÃO: "**Vistos etc. Defiro o requerimento derradeiro (fls.563) e determino a publicação de edital para noticiar o recebimento do plano de recuperação judicial aos credores, juntamente com a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls.530/532), com observância do prazo legal para impugnações, nos termos do artigo 8º c/c artigo 53, parágrafo único, c/c artigo 55, todos da Lei nº 11.101/05. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Poxoréu (MT), 24 de fevereiro de 2016. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza de Direito"

LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA DEVEDORA

CREDOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BANCO DO BRASIL	R$ 645.351,82	Quirografário
BANCO BRADESCO	R$ 41.711,71	Quirografário
BANCO BRADESCO	R$ 80.912,37	Quirografário
BANCO BRADESCO	R$ 376.213,52	Quirografário
BANCO BRADESCO	R$ 25.573,61	Quirografário
MARQUES E CAETANO LTDA. - GRANJA MARQUES	R$ 118.020,80	Quirografário
EURIPEDES ANSELMO DA SILVA	R$ 15.000,00	Quirografário
JOÃO BATISTA BERNARDES	R$ 80.000,00	Quirografário
DANIEL COSTA BARBOZA	R$ 2.101,33	Trabalhista
DAYANE CAROLINE SOUZA DA SILVA	R$ 2.364,00	Trabalhista
DOUGLAS SARAIVA DA CRUZ	R$ 1.575,99	Trabalhista
EDIENE PINHEIRO NERY	R$ 1.575,99	Trabalhista
GISELE DUTRA SIMÕES	R$ 1.050,66	Trabalhista
JERONICE GOMES PEREIRA	R$ 1.575,99	Trabalhista
JOAQUINA DE SOUZA GOMES	R$ 1.400,88	Trabalhista
JOELMA LELIS NORBERTO	R$ 1.575,99	Trabalhista
LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA MIYAMOTO	R$ 2.983,77	Trabalhista
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	R$ 394,33	Trabalhista
MARINALVA LUCAS DA FONSECA	R$ 2.363,98	Trabalhista
ROSANA SHOIER	R$ 2.276,43	Trabalhista
SERGIO BATISTA DOMINGOS	R$ 3.152,00	Trabalhista
VALDINETE XAVIER DOS SANTOS	R$ 1.663,54	Trabalhista
WILSON JOUJI MIYAMOTO	R$ 2.912,22	Trabalhista

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo o Dr. Thiago Oliveira Amado, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº 11.506, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American B. Center, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2016. ROSELY LOPES DE ARAÚJO Gestora Judiciária**

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 33662-29.2012.811.0041 CÓDIGO: 780140 VLR CAUSA: 5.000,00 TIPO: CÍVEL ESPECIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: SEBASTIAO PEREIRA POLO PASSIVO: JORGE LUIZ CARAN PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): JORGE LUIZ CARAN (REQUERIDO(A)), brasileiro(a), endereço: lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) acima qualificado (a) atualmente, em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias contados do termino do prazo deste edital apresentar resposta, caso queira sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmado na petição inicial. RESUMO DA INICIAL: O requerente é propriedade do imóvel sito á Rua da Penha nº 100, onde reside com a sua família, o requerido e proprietário do imóvel sito á Rua da Penha nº 110, vizinho ao imóvel do suplicante localizando no lado esquerdo de quem de frente olha as referidas propriedades. O imóvel do requerido consiste numa residência de alvenaria de dois pavimentos cuja parede lateral faz divisa com o terreno do suplicante, não possuindo recuo central de distancia parede esta construída exatamente na divisa dos imóveis. O requerido quando construiu uma varanda no piso superior não levou a para que esta construída na divisa ate o final da varanda ficando aproximadamente 2 metros para fechar totalmente a varanda, ficando este vão aberto para o lado do imóvel do requerido. O requerente informou a prefeitura sobre a construção irregular, para tomar as providencias cabíveis. O requerente no dia 28/04/12 foi surpreendido que alem do demando não fechar a parede ate o final ainda abriu uma janela de correr com elemento vazados acima, exatamente em cima do terreno do requerente, na parede localizada da divisa, mesmo com as ponderações do requerente de que tal abertura e ilegal posto que localizada a menos de um metro e mio da divisa dos imóveis. A peregrinação do requerente junto a Prefeitura Municipal para tomar as providencias referente a construção irregular foi incansável como reportamos dia 28/04/12 Solicitação sobre a irregularidade de obra para a Secretaria do Meio Ambiente e Assuntos Fundiário; dia 09/05/12 Nova Solicitação encaminhada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, relatando novamente o ocorrido com a construção irregular; - Dia 26/05/12 Reiterando o pedido de fiscalização.; Dia 31/05/2012 encaminhando de novo relatório reiterando o pedido, juntamente fotos novamente demonstrando o progresso da obra; Dia 20/08/12 encaminhando de novo requerimento para o Secretario de Meio Ambiente Eldo Leite, com cópia para a Ouvidoria Geral Adriana Venturoso, solicitado laudo técnico. Apenas para conhecimento, todos os documentos encaminhados a prefeitura foram elaborados e assinados por André Luiz de Carvalho Pereira, filho do requerente. O requerente já exausto de solicitar a prefeitura e como nenhuma providencia dói tomada resolveu então notificar o requerido para as providenciar cabíveis e ate a prefeitura mas sem nenhuma prova de concreta não restando outra alternativa senão recorrer ao judiciário. DESPACHO/DECISÃO: Cite-se o réu, para querendo, contestar a ação no prazo legal. Consignem-se as advertências do art. 285 e 319 do CPC. Int. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BRENDA PLATEIRA BORGES. Digitei. CUIABÁ, 01 de março de 2016. MARCIA SUZANA CHUPEL Gestor (a) Judiciário (a).